



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

PROJETO DE LEI Nº /2010

EMENTA – Obriga o fornecimento de **medicamentos** nos postos de saúde, mesmo que receitados por médicos das unidades de pronto atendimento ou congêneres.

Art. 1º. Os postos de atendimento médico da cidade do Recife, ou qualquer outro local de distribuição gratuita de remédios, deverão fornecer os medicamentos receitados pelos médicos que prestam serviço ao município, mesmo que indiretamente, seja ou não funcionário de posto de saúde, unidade de pronto atendimento ou congêneres.

Art. 2º. Estão proibidas regras internas que tendem a aceitar apenas receitas de medicamentos oriundas de médicos do próprio posto de saúde, onde a distribuição é realizada

Parágrafo único: Qualquer dificuldade, turbação , lentidão ou prioridade criada por regras internas, deverão ser de imediato abolidas, sob pena de responsabilidade atribuível ao diretor da instituição.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora Dra. Vera Lopes.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

JUSTIFICATIVA

É problema recorrente dos usuários do SUS o fornecimento gratuito de medicamentos. Regras injustas por vezes são impostas à já sofrida população do Recife. Um caso antigo e freqüente é a duplicidade de atendimento que o ilógico sistema impõe:

Os pacientes que são atendidos nas UPAs e de lá saem com receita médica – devidamente feita por médicos do município – ao chegar nos postos, devem repetir o atendimento, já que os postos de saúde não fornecem medicamentos se a receita não advir do próprios médicos dos postos.

Isso causa um desconforto absurdo à população, que irá passar por nova espera, também causando uma irreal ineficiência nos meios e fins administrativos, que agora tem que suportar a duplicidade de atendimento – aumentando assim o custo administrativo de manutenção do sistema.

Frise-se que o Sistema Único de Saúde é pautado por princípios como a universalidade, integralidade, equidade, participação da comunidade e descentralização político-administrativa. Atitudes administrativas como essa ferem diretamente princípios constitucionalmente estabelecidos, por criar regras ou procedimentos que não estão em harmonia e coadunando com o sistema que a população recifense merece.

O fornecimento de remédios é uma das obrigações estabelecidas e deve ser realizado da maneira mais eficiente. Essa almejada eficiência significa que uma receita, oriunda de um médico devidamente configurado, independentemente da instituição municipal em que trabalhe, deve ter o poder de receitar remédios e que estes sejam entregues, sem levar em consideração sua origem imediata.

Pelo exposto, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado. É o que requer.

Dra Vera Lopes

Vereadora Dra. Vera Lopes.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

Vereadora - PPS

Vereadora Dra. Vera Lopes.